



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7409/2015 Projeto de Lei:
207/2015

Data e Hora: 22/07/2015 11:35:39

Procedência: Vinícius Simões

Cria o Corretor Criativo Nestor Gomes e dá outras providências.

AUT. 10.503/J.S

Promulgada

Lei 8963

Ruytoob
VETO TOTAL

PROJETO I Cria o Corretor Criativo Nestor Gomes e dá outras providências.

*Cria o Corredor Criativo Nestor
Gomes e dá outras providências.*

Art.1º. Fica criado o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Art.2º. O Corredor Criativo Nestor Gomes compreende a Escadaria Maria Ortiz, a Rua Nestor Gomes até o Palácio Anchieta, a Praça João Clímaco e o Beco Duque de Caxias.

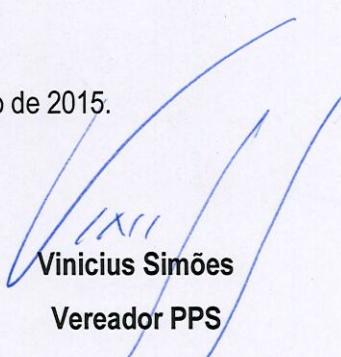
§1º. A área em que se encontra o Corredor Criativo Nestor Gomes será identificada por meio de placa oficial deste Município a ser afixada em local visível.

§2º. No Corredor de que trata esta lei, será permitido àqueles que representam os empreendimentos de economia criativa modificação de uso interno, intervenções junto às fachadas de edificações, faixas de pedestres, dentre outras, as quais dependerão de prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de julho de 2015.


Vinícius Simões

Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinícius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP:

29050-940 Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de lei em questão visa promover o reconhecimento na esfera municipal do árduo trabalho desenvolvido por empreendedores da Rua Nestor Gomes o qual garantiu o reconhecimento do referido local como APL (Arranjo de Produtivo Local) de Economia Criativa do Estado pelo governo federal. Explica-se:

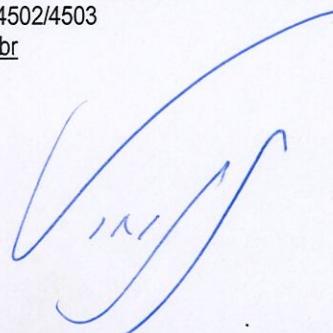
O APL é resultante da união de empreendimentos do setor criativo que já se considerava um território criativo, dada a sua vocação, desde 2012 quando foram realizadas as primeiras reuniões dos empreendimentos para discutir ações de fortalecimento do grupo. E, em dezembro de 2013, o APL foi contemplado com a seleção pelo MDIC e MinC para participação do Projeto de Elaboração de Plano de Desenvolvimento. Nos meses de Abril e Maio de 2014 novos empreendimentos foram agregados ao APL que passou a ter 11 empreendimentos, sendo que atualmente são 12 empreendimentos que compõem o APL, todos na Rua Nestor Gomes, mas que acabam de uma forma ou de outra por utilizar as demais áreas, razão pela qual se encontram inseridos no Corredor Criativo sugerido a Escadaria Maria Ortiz, a Praça João Clímaco e o Beco Duque de Caxias.

É importante consignar que a economia criativa da região do Centro possui aproximadamente 100 profissionais envolvidos, sendo que o arranjo cultural visa fortalecer as atividades do próprio território criativo do entorno (cerca de 60 empreendimentos identificados a se articular como parceiros), além de apoiar as iniciativas que ocorrem fora desse território.

Desta sorte, é extremamente importante para o APL além da requalificação, revitalização do Centro Histórico da capital Vitória, o reconhecimento oficial por parte deste Município de um Corredor Criativo na região indicada, o que não só fortalecerá tal segmento, mas também o valorizará.

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP:
29050-940 Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503
E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br



Outrossim, há que se consignar que a criação do Corredor Criativo exige também que se preveja legalmente que aqueles empreendedores de economia criativa possam ser autorizados pela municipalidade, por certo desde que haja previa análise dos órgãos competentes, a modificar e proceder com intervenções na em que se encontrará o Corredor Criativo que se pretende criar com intento de que este passe a ter características visivelmente diversas de outras áreas deste Município, com contornos tão peculiares quanto às atividades que nele são desenvolvidas, legitimando à população tal prática, haja vista se tratar de uma espaço atípico da Cidade.

Dante do exposto, por se tratar de uma proposta de lei que tem por escopo contribuir para a economia criativa do Centro de Vitória a qual acarreta, indiscutivelmente, na produção de riqueza cultural, econômica e social de Vitória, é que se solicita aos nobres pares desta Casa de Leis que deem pela aprovação da mesma.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de julho de 2015.

IN
Vinicius Simões
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinicius Simões
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP:
29050-940 Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503
E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br

IN



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	06	Bernardo



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 22.07.2015

Carlos Roberto A. Bernardo

Matr.: 960

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Bernardo

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 23/7/15

Souza, T.

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 23/7/15

~~Presidente da Câmara~~

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 28/7/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 29/7/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 30/7/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE JARDIM ARAUÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES,
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO)

- 1) Comissão de Justiça
- 2) Comissão de Planejamento Urbano
- 3) Mobilidade Urbana
- 4) Cultura e Turismo

EM 03/08/2015

DIRETOR DEL



Sylvian Manola

Diretor do Depto. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....

..... para relatar com entendimento

Em / / .

Assinatura

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Ex^a, após ouvido o duto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de 9071/2015 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o.nº 74091/2015

Palácio Atílio Vivácqua,

Reunião : 76º Sessão Ordinária
Data : 05/08/2015 - 16:36:27 às 16:37:06
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
7909	06	K

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	16:36:54
7	Fabrício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	16:36:51
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	16:36:35
19	Marcelão	PT	Sim	16:36:56
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	SDD	Sim	16:36:45
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:36:53
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	16:37:01
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:36:37
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	16:36:44
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	16:36:43

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Neuzinha de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AMARAL MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	07	

D E L

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

06 08 2005

Cultura e Turismo
com emenda.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
740	08	

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

06 08 2005

Presidente

com emenda

Abraçado PSSD

VV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	09	X

D E L

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

06 08 2015

Políticas Urbanas.
egm emenda.

Neuzinho O bittine

Presidente

X

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
740910		X

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Mobilidade Urbana

Em 06/08/2015

com emenda

Presidente

~~Presidente~~

1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA77º Sessão Ordinária
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/08/2015 - 18:10:15 às 18:10:49

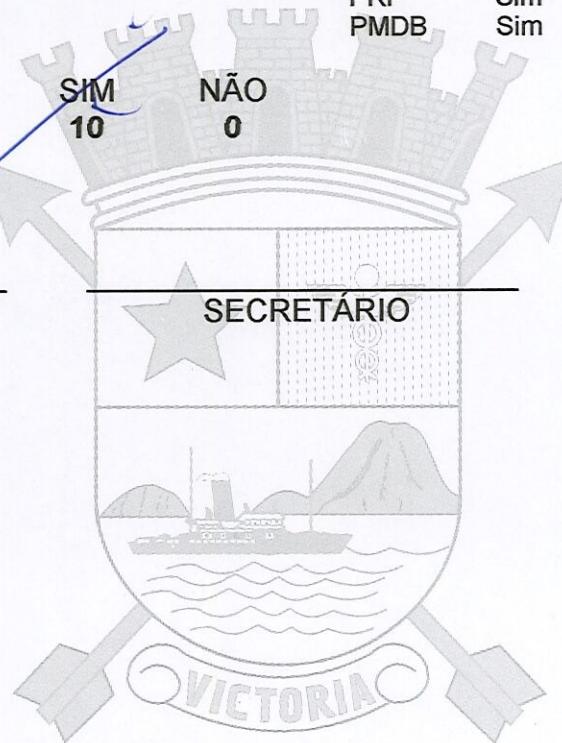
Reunião :Data :Tipo :Turno :Quorum :Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
8	Luisinho
18	Luiz Emanuel
24	Luiz Paulo Amorim
19	Marcelão
10	Namy Chequer
11	Neuzinha
12	Reinaldo Bolão
23	Rogerinho
13	Sérgio Magalhães
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho
15	Zezito Maio

Partido	Voto	Horário
PSB	Não Votou	
PRB	Não Votou	
PPS	Não Votou	
PDT	Não Votou	
PSDB	Sim	18:10:22
PSB	Sim	18:10:22
PT	Sim	18:10:24
PC do B	Não Votou	
SDD	Sim	18:10:34
PT	Sim	18:10:36
PHS	Sim	18:10:49
PSB	Sim	18:10:23
PPS	Sim	18:10:20
PRP	Sim	18:10:18
PMDB	Sim	18:10:21

Totais da Votação :TOTAL
10

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
7409	12	X

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 6/8/2015

Presidente da Câmara

À Secretaria das Comissões Permanentes

Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 07/08/2015

Diretor do DEL



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....

..... para retatar com emenda

Em 19/08/2015.

Presidente

De acordo com entendimento entre partes
de voto Projeto do Presidente da Comissão
para Procedência.

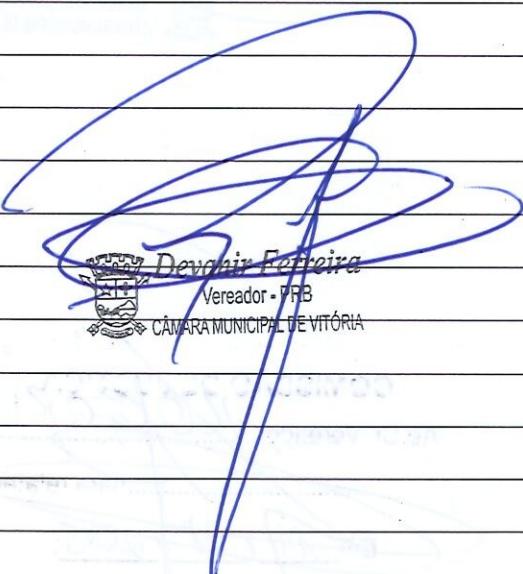
em 17/08/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mat.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC.

Avise a metade para fazer a redução final
a qual segue em 02 (duas) laudos digitados e
coloque na conta - caixa.

em 17/08/2015


Devalcir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7909	13	K

REDAÇÃO FINAL DO PL Nº 207/2015

CRIA O CORREDOR CRIATIVO NESTOR GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Art. 2º. O Corredor Criativo Nestor Gomes compreende a Escadaria Maria Ortiz, a Rua Nestor Gomes até o cruzamento da Avenida Florentino Avidos, compreendendo o entorno da escola Maria Ortiz, a Praça João Clímaco e o Beco Duque de Caxias.

§1º. A área em que se encontra o Corredor Criativo Nestor Gomes será identificada por meio de placa oficial deste Município a ser afixada em local visível.

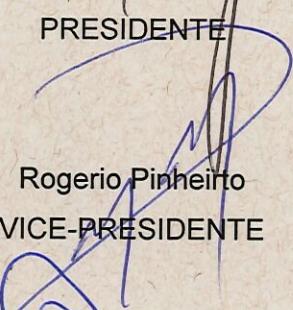
§2º. No Corredor de que trata esta lei, será permitido àqueles que representam os empreendimentos de economia criativa modificação de uso interno, intervenções junto às fachadas de edificações, faixas de pedestres, dentre outras, as quais dependerão de prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura.

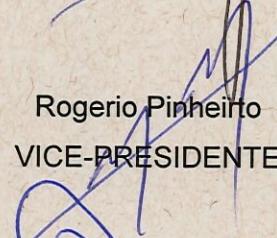
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

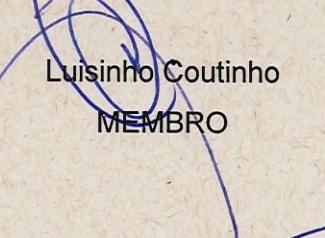
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2015.


Devanir Ferreira
PRESIDENTE


Rogerio Pinheiro
VICE-PRESIDENTE


Luisinho Coutinho
MEMBRO


Fabricio Gandini
MEMBRO


Vinicius Simões
MEMBRO

Matéria : Parecer da Comissão justiça 7409/2015 PL 207/2015

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

03/09/2015 - 14:24:48 às 14:25:09

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	15	X

N.Ordem Nome do Parlamentar

8 Luisinho
23 Rogerinho

Partido

PDT
PHS

Voto

Sim
Sim

Horário

14:25:01
14:24:57

Totais da Votação :

SIM

2

NÃO

0

TOTAL
2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
7409	16	AS

ao Departamento Legislativo, para
providêncial

SAC. 21/09/2015

Incluído No Expediente
Em 23/09/2015

~~Presidente~~

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 23/09/2015

PRESIDENTE DA C.M.V.

Ao Sr.(Sra.), Regina Lucilene
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 28/09/2015

Diretor DEL

 Silvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

fl. Anotar devolução provisória
Em 29/09/15. AS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO	FOLHA	PÚBLICA
2409	IX	8/8

Câmara Municipal de Vitória DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

215/2015

PROCESSO	7409/2015
PROJETO DE LEI	207/2015
EMENTA	Cria o Corredor Criativo Nestor Gomes e dá outras providências.
INICIATIVA	Vinicius Simões
PARECER	Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	7409	18	

Vitória, 29 de setembro de 2015.

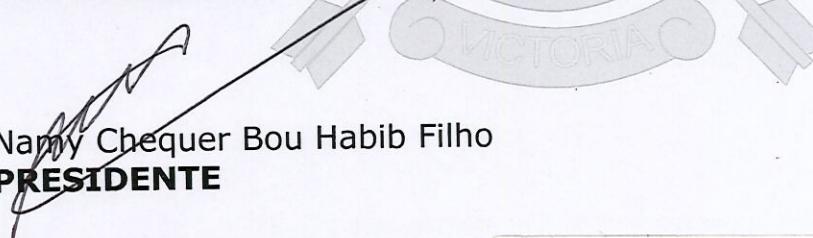
OF.PRE. AUT. Nº 135

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.503/2015**, referente ao **Projeto de Lei nº 207/2015**, de autoria do Vereador **Vinícius Simões**, aprovada a Redação Final em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2015.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **6487868/2015** Prioridade: **EXPRES SA**
Data: 02/10/2015 Hora: 15:54
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 135/2015
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc. Nº 7409/2015- CMV
SM/Isa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7609	19	AP

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.503

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 207/2015, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Cria o Corredor Criativo
Nestor Gomes.

Art. 1º. Fica criado o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Art. 2º. O Corredor Criativo Nestor Gomes compreende a Escadaria Maria Ortiz, a Rua Nestor Gomes até o cruzamento da Avenida Florentino Ávidos, compreendendo o entorno da escola Maria Ortiz, a Praça João Clímaco e o Beco Duque de Caxias.

\$1º. A área em que se encontra o Corredor Criativo Nestor Gomes será identificada por meio de placa oficial deste Município a ser afixada em local visível.

\$2º. No Corredor de que trata esta Lei, será permitido aqueles que representam os empreendimentos de economia criativa modificação de uso interno, intervenções junto às fachadas de edificações, faixas de pedestres, dentre outras, as quais dependerão de prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Viváqua, 29 de setembro de 2015.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo:	Folha:	Rubrica
2409	20	20



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminho para Expediente Externo
O Veto Total referente ao
Autógrafo de Lei nº 10503/15
em anexo. Em, 26/10/2015

Funcionário

Edmilson Lucena Filho

Assistente Administrativo
Matr.: 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 27/10/2015

Diretor/DEL

Ao DEL,

Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.

Em, 27/10/2015

Presidente

Ao Serviço de Apoio às Comissões, para
encaminhar a Comissão de Justiça afim
de apreciar o VETO TOTAL.

Em, 03/11/2015

Diretor do DEL

Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	21	✓

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/498

Vitória, 22 de outubro de 2015

Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício nº 135/15, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 10.503/15, originário do Projeto de Lei nº 207/15, de autoria do Vereador Vinícius José Simões, que cria o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Em conformidade com o Ofício nº 1231/15, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, e o Parecer nº 1663/15, da Procuradoria Geral do Município, voto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no inciso IV do Art. 113 e na forma do que dispõe o § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do voto aposto.

Atenciosamente,

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2015 Documento: 1511/2015

Data e Hora: 23/10/2015 15:07:20

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Veto total ao Autógrafo de Lei nº 10.503/15 - PL nº 207/15.

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6487868/15 - PMV
7409/15 - CMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	22	05

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo.

OFÍCIO N°1231/2015 SEDEC/GAB Vitória, 16 de Outubro de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n° 6487868/2015, motivado pelo **Autógrafo de Lei n° 10.503/2015**, referente ao **Projeto de Lei n° 207/2015**, de autoria do Sr. **Vereador Vinicius Simões**, que "cria o Corredor Criativo Nestor Gomes", temos a apresentar a Vossa Excelência as seguintes ponderações:

1. A área de que Trata este Autógrafo de Lei é do centro histórico da Cidade de Vitória, que apresenta a maior concentração de imóveis tombados e/ou de interesse de preservação;
2. Segundo a assessoria técnica, no seu texto faltou especificar melhor o significado do teor do parágrafo 2º do Art.2º, de que consta: "...será permitido aqueles que representam os empreendimentos de economia criativa modificação de uso interno, intervenções junto ás fachadas de edificações, faixas de pedestres, dentre outras,". Quais intervenções nas fachadas? Quais intervenções estariam "dentre outras";
3. Também causou dúvidas o texto constante da justificativa: ".....com intento de que este passe a ter características visivelmente diferente de outras áreas do Município, com contornos tão peculiares quanto às atividades que nele são desenvolvidos....".

Em função do acima exposto e mesmo reconhecendo o aspecto meritório deste Autógrafo de Lei em promover a valorização da Economia Criativa no Centro Histórico da Cidade, esta Secretaria sugere o voto à presente proposta, diante da possibilidade de

Q

1

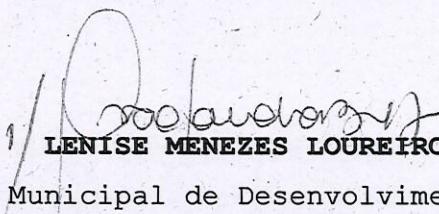


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
7409	23	06

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

haver conflitos entre o seu conteúdo com a legislação vigente, sobretudo frente ao PDU (Lei 6705/2006); Código de Edificações (Lei 4821/1998; Código de Posturas (Lei 6080/2003); Decreto 13281/2007, versando sobre intervenções em imóveis de interesse de preservação; Decreto 15200/2011, tratando das calçadas, além da Lei de publicidade (Lei 8779/2014, além das legislações Estadual e Federal que também tratam da matéria.

Atenciosamente,


LENISE MENEZES LOUREIRO

Ana Cláudia Buffon
Secretaria Executiva-SEDEC
Mat. 456977

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO REZENDE

Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	24	09

PLS
D
PGLM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 1663/2015

Processo nº: 6487868/2015

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Secretaria Consulente: SEGOV

Assunto: Autógrafo de Lei

À SEGOV/SUB-RI,

Sr. Subsecretário,

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.503, referente ao Projeto de Lei nº 207/2015, de autoria do Vereador Vinícius Simões, aprovado em sessão realizada no dia 23 de setembro de 2015, constante de fls. 02, que cria o Corredor Criativo Nestor Gomes.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que visa criar o Corredor Criativo Nestor Gomes em área compreendida entre a escadaria Maria Ortiz até o cruzamento da Avenida Florentino Ávidos, passando-se a permitir no local representantes de empreendimentos de economia criativa com a possibilidade de intervenção junto as fachadas de edificações, faixas de pedestres ou outros.

A proposição adentra claramente nas atribuições do Poder Executivo, o legislativo pretende, com a proposta legislativa, instituir a política pública para a região. O



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	rubbing
7409	25	09

11
PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo, exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas, como no caso em apreço.

Esta Procuradoria tem se manifestado em outros pareceres, quando da apreciação dos autógrafos de lei que lhe são submetidos, que o legislativo deve atuar em seus limites legais quando adentra na esfera das políticas públicas.

O entendimento que adotamos é que ao Poder Legislativo, como o próprio nome já permite entrever, cabe, notadamente, a função de estabelecer, por meio da legislação, o arcabouço principiológico que servirá de base para a elaboração e implementação de políticas públicas por parte do Poder Executivo, não cabendo a ele definir planos ou programas.

Note que a proposição interfere diretamente na gestão da cidade determinando a criação do Corredor Criativo Nestor Gomes, tratando-se de atividade tipicamente administrativa, cuja iniciativa é exclusiva do chefe do executivo

Nesse sentido, o art. 113 Incisos I e V alínea "a" da LOMV dispõe acerca da competência privativa do prefeito municipal exercer a direção superior da administração municipal, dispondo mediante decreto acerca da organização e funcionamento da administração municipal.

Acerca da constitucionalidade contida no Autógrafo de Lei, vejamos a título ilustrativo o seguinte aresto:

"Ao executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (Adin. n. 53.583-0, Rel. Dêz. Fonseca Tavares; Adin n. 43.987, Rel. Dêz.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	26	09

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Oetter Guedes; Adin n. 38.977, Rel. Dês. Franciulli Netto; Adin n. 41.091, Rel. Dês. Paulo Shintate)."'

Sobre tal espécie de inconstitucionalidade, releva trazer à colação o ensinamento de José Afonso da Silva :

"O Prefeito é o chefe da Administração local, integrando as suas atribuições, dentre outras, a função organizatória, que "se reveste de características essencialmente política, no sentido alto de aparelhamento dos meios necessários à consecução dos fins coletivos, sendo, por isso, em suas diretrizes básicas, de natureza executiva" (cf. José Afonso da Silva, em "O Prefeito e o Município", Fundação Prefeito Faria Lima, 2º ed., pp 134/143).

Registrarmos inclusive, que a SEDEC sugere o veto a proposição ao seguinte argumento:

"... esta secretaria sugere o veto à presente proposta, diante da possibilidade de haver conflitos entre o seu conteúdo com a legislação vigente, sobretudo frente ao PDU (LEI 6.705/2006); Código de edificações (LEI 4.821/1998)), Código de posturas (LEI 6.080/2003); decreto 13.281/2007, versando sobre as intervenções em imóveis de interesse de preservação; Decreto (15.200/2011) tratando de calçadas, além da Lei de publicidade (Lei 8.779/2014) além das legislações Estadual e federal que também tratam da matéria."

Nesse contexto, concluímos que o autógrafo de lei possui vício de iniciativa por adentrar nas atribuições exclusivas do Poder Executivo, devendo ser integralmente vetado, na forma do Art. 83 §2º, da LOMV.

É o parecer.

Vitória-ES, 20 de outubro de 2015.

**ALESSANDRA F. DA COSTA NUNES
SUBPROCURADORA GERAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7409	27	93

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.

para relatar:

Em

Presidente

 Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

do SAC
com parecer em anexo

 Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXO MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rular

7409

28

AZ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7409/2015

PROJETO DE LEI Nº: 207/2015

PROCEDÊNCIA: VEREADOR VINICIUS SIMÕES

EMENTA: CRIA O CORREDOR CRIATIVO NESTOR GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARECER

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise visa criar o Corredor Criativo Nestor Gomes e dá outras providencias.

Em seu trâmite regular o presente projeto foi relatado pela constitucionalidade e na oportunidade da votação do projeto o mesmo foi aprovado e seguidamente recebeu o veto total do Prefeito Municipal. Portanto retorna a esta Casa para que o veto seja mantido ou derrubado.

É o relatório. Passo a opinar.

II.– FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O presente projeto de visa criar um Corredor Criativo denominado Nestor Gomes.

Contudo merece acato a justificativa do veto apresentada pela PMV de que a presente lei interfere diretamente no funcionamento da Administração Pública Municipal e na gestão da cidade, invadindo atribuição própria do Poder Executivo.

Destarte, com vistas à clara constitucionalidade, não resta outra opção senão opinar pela MANUTENÇÃO DO VETO.

Rogerinho de M.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.


ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
7409	29	AB

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Vereador Jairus Simões

Presidente Comissão

Em, 25/02/16

7



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7409	30	<i>[Signature]</i>

Processo 7409/2015 - PL 207/2015, devolvido pelo autor Rogério Pinheiro, no dia 01 de Abril de 2016. JUNTO ao mesmo segue alteração do voto do Relator que opinou pela rejeição do ato.

01 de Abril de 2016

Kiany

Kiany Ferreira Damascena Silva

Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3409	35	/

Processo Nº 7409/2015

Projeto de Lei Nº 207/2015

Procedência: Reinaldo Bolão

Relator: Vereador Vinícius Simões

RELATÓRIO

O Projeto de Lei supracitado visa criar o Corredor Criativo Nestor Gomes e dá outras providências.

Em seu trâmite regular o presente projeto foi relatado pela constitucionalidade e na oportunidade da votação foi aprovado e seguidamente recebeu o veto da Prefeitura Municipal. Portanto retorna a essa Casa para que o seja mantido ou derrubado.

É o relatório. Passo a pinar.

Voto do Relator

O Projeto de Lei supracitado visa criar o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Após a análise da justificativa apresentada pela PMV de que a presente preposição de lei interfere diretamente no funcionamento da Administração Pública Municipal, chegamos à conclusão de que o presente Projeto de Lei vem com intuito de inovar, não entrando, nem invadindo as atribuições próprias do poder executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7409	32	/



Diante de todo o contexto exarado e após analise, opino pela Rejeição do
Veto.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de agosto de 2015.

ROGÉRIO PINHEIRO
Rogerinho Pinheiro
VEREADOR PHS Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – ES

Reunião :

Comissão de Justiça
14/04/2016 - 15:13:29 às 15:14:38

Data :

Nominal

Tipo :

Veto

Turno :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>
17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
23	Rogerinho

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PSB	Sim	15:13:42
PRB	Sim	15:13:39
PPS	Sim	15:13:48
PHS	Sim	15:13:41

TOTAL
4

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7409	33	AB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7409	34	AB

Ao Sr. (a): Rita Pratti
para providenciar a extração do avulso.

Em, 14/04/16

Kany Ferreira Damascena Suvi
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 25/04/2017

Rita Pratti

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	35	R

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

097/2016

PROCESSO	7409/2015
PROJETO DE LEI	207/2015
EMENTA	Cria o Corredor Criativo Nestor Gomes e dá outras providências.
INICIATIVA	Vinicius Simões
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Rejeição do Veto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
740936		R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 19/5/16

PRESIDENTE

Relatório do Veto Total por 11 x 2 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 19/5/16

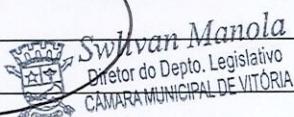
(Voto Verbal do
Ver. Wanderson
Morinho)

Presidente da Câmara

AO SR. (SRA.) Cleizieli
PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO:
REJEIÇÃO TOTAL DO VETO AO PROJETO DE
LEI QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO

EM 20/05/2016

DIRETOR DEL



Reunião : 43º Sessão Ordinária
Data : 19/05/2016 - 18:03:20 às 18:04:46
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	37	g

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	38	g



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. N° 021

Vitória, 24 de maio de 2016.

Assunto: Comunicação.

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 19 de maio do corrente exercício, *rejeitou o veto total* apostado por V.Exa. ao Projeto de Lei n° 207/2015, de autoria do Vereador Vinícius Simões, referente ao Autógrafo de Lei n° 10.503/2015, atentando-se ao disposto no §7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Protocolado: 11011/2016	JUNTADA
Data: 24/05/2016 Hora: 17:21	
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL	
Órgão Destino: SEMAD/GAL/CPA/EPG	
Assunto: COMUNICA QUE REJEITOU O VETO T	
Documento: OFICIO	
Número Documento: 021	
Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminação.	

Proc. n° 7409/2015 - CMV
Proc. n° 6487868/15 - PMV
SM/cvsp.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

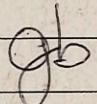
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	7409	39	gb

Transcorrido, 21/06/15, o Prazo Legal de Sancções ou Veto por parte do poder Executivo municipal, Encaminhe-se o presente processo ao Presidente da CMV, para fins de Promulgação da Lei na Forma que dispõe o § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal de Vitória.



Silviano Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Srº Ministro, devidamente providenciado.
Em, 02/06/2016





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 08 / 06 / 16.

gb.
Rubrica

LEI N° 8.963

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	40	<i>gb</i>

**Cria o Corredor Criativo
Nestor Gomes.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Art. 2º. O Corredor Criativo Nestor Gomes compreende a Escadaria Maria Ortiz, a Rua Nestor Gomes até o cruzamento da Avenida Florentino Ávidos, compreendendo o entorno da escola Maria Ortiz, a Praça João Clímaco e o Beco Duque de Caxias.

§1º. A área em que se encontra o Corredor Criativo Nestor Gomes será identificada por maio de placa oficial deste Município a ser afixada em local visível.

§2º. No Corredor de que trata esta Lei, será permitido aqueles que representam os empreendimentos de economia criativa modificação de uso interno, intervenções junto às fachadas de edificações, faixas de pedestres, dentre outras, as quais dependerão de prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 407 Ano IV

Vitória (ES), Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LEI Nº 8.963**

Cria o Corredor Criativo Nestor Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Corredor Criativo Nestor Gomes.

Art. 2º. O Corredor Criativo Nestor Gomes compreende a Escadaria Maria Ortiz, a Rua Nestor Gomes até o cruzamento da Avenida Florentino Ávidos, compreendendo o entorno da escola Maria Ortiz, a Praça João Clímaco e o Beco Duque de Caxias.

§1º. A área em que se encontra o Corredor Criativo Nestor Gomes será identificada por meio de placa oficial deste Município a ser afixada em local visível.

§2º. No Corredor de que trata esta Lei, será permitido aqueles que representam os empreendimentos de economia criativa modificação de uso interno, intervenções junto às fachadas de edificações, faixas de pedestres, dentre outras, as quais dependerão de prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7409	42	gb

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 035

Vitória, 10 de junho de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 8.963/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 207/2015**, de autoria do Vereador **Vinícius Simões**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

10.06.2016.
Recebido
Scheila Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria de Governo

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 7409/2015 – PMV
SM/GB.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
740943		Ø

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

A Lei Promulgada nº 8.963/2016

Em, 22/06/2016

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 23/6/2016

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 23/6/2016

Presidente da Sessão

Arguiu-se com
as cautelas
de praxe

Em 27/06/2016



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA